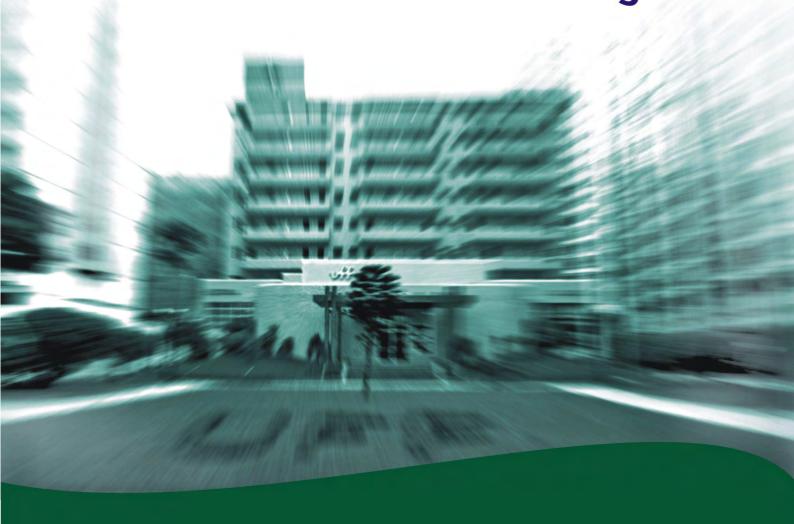


Boletim de Serviço



ANO XLIV N.º 103 14/07/2014



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice - Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 62 (SESSENTA E DOIS) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO I	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL	02
SEÇÃO II	
PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES REITOR, SAEN	013
PARTE 4:	
DESPACHOS E DECISÕES CMB, ESR, EGH, EGL, TCE, HUAP, GCN, MOC, TER, VMA, STC	029
SEÇÃO IV	
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUACAÇÃO(TURMA DE 2015)	051
EDITAL DE SELEÇÃO ESPECIAL PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS(CURSO MESTRADO EM EDUCAÇÃO TURMA 2015)	059

ANTONIO LIMA VIANA Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas LEONARDO VARGAS DA SILVA Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.004017/2014-51

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Quiminvest – Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 23 de abril de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 238/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e **AUGUSTO DA SILVA MARQUES JUNIOR,** Sócio-Gerente da Quiminvest – Indústria e Comércio Ltda.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.003382/2014-48

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 19 de março de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 231/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e **LUIZ FERNANDO MANHÃES ROYO,** Representante da RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.003381/2014-01

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e V.W.A. Serviços e Consultoria Ambiental Ltda. - ME

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 01 de abril de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 230/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MARCUS VINÍCIUS FARIA DE ARAÚJO,** Diretor da V.W.A. Serviços e Consultoria Ambiental Ltda. - ME.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.003380/2014-59

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Laboratórios Pro Abordagem Genômica Diagnóstica S/A.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 01 de abril de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 229/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF, ROBERTO SANTORO MEIRELLES e ALESSANDRO C. S. FERREIRA, Representantes do Laboratórios Pro Abordagem Genômica Diagnóstica S/A.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.003379/2014-24

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Continental Brasil Indústria Automotiva Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 09 de abril de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 228/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF, KALIL CÉSAR NICIOLI e VERA DA CONCEIÇÃO LUIS ALMEIDA, Representantes da Continental Brasil Indústria Automotiva Ltda.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.004015/2014-61

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Benfeitoria Mirabolante Serviços Criativos na Internet Ltda. - ME.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 22 de abril de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 237/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MURILO EDUARDO FARAH,** Sócio-Fundador da Benfeitoria Mirabolante Serviços Criativos na Internet Ltda. - ME.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.004009/2014-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Veríssimos e Carvalhos Serviços de Hostel Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 15 de abril de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 236/2014.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e RODRIGO VERÍSSIMO DE CARVALHO, Sócio-Diretor da Veríssimos e Carvalhos Serviços de Hostel Ltda.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.004006/2014-71

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Fábrica Carioca de Catalisadores S/A.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 14 de abril de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 235/2014.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **HILDA CRISTINA DE OLIVEIRA MARINHO TEIXEIRA,** Gerente de Recursos Humanos da Fábrica Carioca de Catalisadores S/A.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.004004/2014-81

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Versátil Comunicação e Assessoria de Imprensa Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 14 de abril de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 234/2014.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **CARLA CRISTINA DOS SANTOS VALLADÃO,** Diretora de Comunicação da Versátil Comunicação e Assessoria de Imprensa Ltda.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.003378/2014-80

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituto Elo Carioca.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 01 de abril de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 227/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e **THEREZA LOBO,** Diretora Executiva do Instituto Elo Carioca.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.003377/2014-35

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Aroeira Salles Advogados.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 28 de março de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 226/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MARIANA BARBOSA MIRAGLIA,** Advogada Sócia da Aroeira Salles Advogados.

Publique-se.

PÁG. 013

SEÇÃO II

<u>Parte 1:</u>

PORTARIA N.º 50.907 de 16 de janeiro de 2014.

EMENTA: Concessão de Progressão / Promoção

Funcional e ou Retribuição por Titulação de

Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Conceder** Progressão, Promoção funcional e ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, MP nº 614/13, Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Anexo à PORTARIA N.º 50.907 de 16 de janeiro de 2014.

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Anterior		Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
			De	Para		Classe	Denominação	Nível	
01	3412897	23069.043527/13-62 PAULO MAURICIO TAVARES SIQUEIRA	Aux-1	Aux-2	2011/2013	A	AUXILIAR	01	07.12.13
02	1740051	23069.054315/13-19 RICARDO HIDALGO	Ass-1	Ass-2	2011/2013	В	ASISTENTE	01	14.11.13
03	1887706	23069.050862/13-17 ERIKA SILOS DE CASTRO	Ass-1	Ass-2	2011/2013	В	ASISTENTE	01	03.09.13
04	3542986	23069.013229/13-48 MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO	Ass-1	Ass-2	2012/2014	В	ASISTENTE	01	14.01.14
05	1223064	23069.030983/11-81 MARCO ANTONIO HELIO DA SILVA	Ass-1	Ass-2	2007/2009	В	ASISTENTE	01	09.08.11
06	1893360	23069. 024063/13-95 JULIAN JOSE GINDIN	Adj-1	Adj-2	2011/2013	С	ADJUNTO	01	10.10.13
07	1554210	23069.053978/13-16 IZABEL MARIA REZENDE TAVEIRA	Adj-1	Adj-2	2011/2013	С	ADJUNTO	01	16.08.13
08	1759629	23069.012976/13-69 MONICA CARNEIRO ALVES SENNA	Adj-2	Adj-3	2012/2014	С	ADJUNTO	02	26.01.14
09	1711287	23069.023510/13-99 VANISE GOMES DE MEDEIROS	Adj-2	Adj-3	2011/2013	С	ADJUNTO	02	13.09.13
10	1723155	23069.024272/13-39 RODRIGO FERNANDEZ LABRIOLA	Adj-2	Adj-3	2011/2013	С	ADJUNTO	02	01.11.13
11	2566285	23069.011945/13-91 ELIAS RIBEIRO DE ARRUDA JUNIOR	Adj-2	Adj-3	2011/2013	С	ADJUNTO	02	16.08.13
12	310994	23069.043609/13-15 LUCIENE MARIE BEDRAN	Adj-3	Adj-4	2011/2013	С	ADJUNTO	03	15.12.13
13	2290789	23069.043704/13-19 LUCÍOLA RANGEL DE LUCA FRAGA	Adj-3	Adj-4	2011/2013	С	ADJUNTO	03	19.11.13
14	972672	23069.072648/12-31 JOSE FLAVIO SILVEIRA FEITEIRA	Adj-3	Adj-4	2010/2012	С	ADJUNTO	03	05.09.12
15	1081962	23069.031997/13-83 LEILA GATTI	Assoc	Assoc	2011/2013	С	ADJUNTO	02	14.12.13

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO						
ANO XLIV - N.° 103	14/07/2014	SEÇÃO II	PÁG. 015			
ANO ALIV - N. 103	14/07/2014	SEÇAO II	rau.			

	SOBREIRO	-2	-3			

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO

(POR MERITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Anexo à PORTARIA N.º 50.907 de 16 de janeiro de 2014.

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Finan.	
				Classe	Denominação	Nível	
01	310916	23069.031797/13-21					
		RAUL RIBEIRO DE CARVALHO	2011/2013	D	ASSOCIADO	01	01.11.13
02	1355587	23069.042281/13-10					
		MARCIO ANTONIO BABINSKI	2011/2013	D	ASSOCIADO	01	21.06.13

PORTARIA N.º 51.698 de 01 de julho de 2014.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA

PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 001893/2009-68,

RESOLVE:

- 1- **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- 2- **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MERCEDES MOREIRA BERENGER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1175514, **ADRIANA PITTELLA SUDRE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1544182 e **VAGNER PIMENTA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 306343, cabendo a Presidência ao primeiro.
- 3- Esta Portaria cancela e substitui a de nº 50.462, de 23 de outubro de 2013, publicada no BS/UFF nº 163, de 25/10/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.699 de 01 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.021739/2014-70;

RESOLVE:

- 1- **Designar JOSÉ LUIZ JOBIM DE SALLES FONSECA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 265369, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador** do **Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura**, do Instituto de Letras.
- 2- Esta designação corresponde a função gratificada código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.710 de 02 de julho de 2014.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 020000/2014-41,

RESOLVE:

- 1- **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.
- 2- **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **PERCIVAL TAVARES DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1096181, **LUCIA HELENA GOMES**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 756454 e **WAGNER CARVALHO DE REZENDE**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1838653, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.711 de 02 de julho de 2014.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA

PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 024032/2013-34,

RESOLVE:

- 1- **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- 2- **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FERNANDA PONTES PIMENTEL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2524037, **ALINE ARAÚJO DOS SANTOS RABELO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2540232, **LUCIANA SOUSA COELHO MARSON**, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 1662569, **VANJA NADJA RIBEIRO BASTOS**, Bibliotecário, matrícula SIAPE nº 1206865 e **YAGO CORTES PINHEIRO GOMES**, Aluno, matrícula nº M 212048075, cabendo a Presidência ao primeiro.
- 3- Esta Portaria cancela e substitui a de nº 50.883, de 13 de janeiro de 2014, publicada no BS/UFF nº 010, de 16/01/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.730 de 02 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo nº 23069.004949/2014-01,

RESOLVE:

- 1- **Nomear FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 307631, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, **"pro tempore"**, o cargo de **Diretor** do **Instituto de Psicologia.**
- 2- Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção código **CD-4**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.732 de 03 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005872/2014-89,

RESOLVE:

- 2- **Designar ANA MARIA LIMA DE FARIAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311506, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística.
- 3- Esta designação corresponde a função gratificada código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.733 de 03 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005872/2014-89,

RESOLVE:

- 1- **Designar JONY ARRAIS PINTO JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2722748, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística.
- 2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.734 de 03 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1° e 2° do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Geometria**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005872/2014-89,

RESOLVE:

- 1- **Designar ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 307371, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Geometria**, do Instituto de Matemática e Estatística.
- 2- Esta designação corresponde a função gratificada código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.735 de 03 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Geometria**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005872/2014-89,

RESOLVE:

- 1- **Designar IVAN SILVA DE ONOFRE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 306367, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Geometria**, do Instituto de Matemática e Estatística.
- 2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.736 de 03 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Matemática Aplicada**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005872/2014-89,

RESOLVE:

- 1- **Designar JORGE JOAQUIN DELGADO GOMEZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2243724, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Matemática Aplicada**, do Instituto de Matemática e Estatística.
- 2- Esta designação corresponde a função gratificada código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.737 de 03 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Matemática Aplicada**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005872/2014-89,

RESOLVE:

- 1- **Designar RODRIGO SALOMÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1735250, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Matemática Aplicada**, do Instituto de Matemática e Estatística.
- 2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 51.751 de 09 de julho de 2014.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Artigo 3º da Instrução Normativa STN nº. 06, de 31 de outubro de 2007 e Intrução Normativa STN nº. 05, de 06 de novembro de 1996 (Macrofunção 02.03.23),

RESOLVE:

- 1- Designar, LUÍS FELIPE DA COSTA SANTOS, Contador, Matrícula SIAPE nº. 2461853, CPF 035.406.817-28, como Responsável Substituto pela prática de Conformidade Contábil do Órgão 26236.
- 2- Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 35 de 03 de julho de 2014.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão de Aceite Definitivo de serviços de engenharia para execução de obra de adequação das instalações elétricas do Auditório da Oficina do Saber, situado na Av. Jansen de Melo nº 174, Centro, Niterói RJ. Sob o processo nº 23069.000.363/2011-17.
- 2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
- Engenheiro **ANTONIO RICARDO RIBEIRO DO OUTÃO** SIAPE 6306608;
- Engenheira **DELIROSE RAMOS VERA LIMA** SIAPE 1756733;
- Engenheiro JOSÉ CARLOS LUMBRERAS KNUPP SIAPE 1888728.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS Superintendente de Arquitetura e Engenharia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 36 de 03 de julho de 2014.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão de Aceite Definitivo de serviços de engenharia para execução de obra de reforma do prédio onde funciona a Divisão de Arquivos do Núcleo de Documentação (DARQ/NDC/PROAC), situado na Av. Carlos Ermelindo Marins nº 115-A, Praia de Charitas, Niterói RJ. Sob o processo nº 23069.000.934/2009-07.
- 2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:
- Engenheira JULIANA RIBEIRO COSTA OLIVEIRA SIAPE 1757042;
- Arquiteto **DANIEL DE ALMEIDA SILVA** SIAPE 1759897;
- Engenheira **DELIROSE RAMOS VERA LIMA** SIAPE 1756733.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS Superintendente de Arquitetura e Engenharia ######

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB, Nº. 01 de 03 de junho de 2014.

EMENTA: Comissão de Avaliação Local do Instituto Biomédico.

A Diretora do Instituto Biomédico, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 15/03/2011,

RESOLVE:

1- Designar os professores: CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR, mat.SIAPE: 0312149; LUCIANA REIS MALHEIROS, mat.SIAPE: 0310671; MARIA CLARA AZEVEDO DE CARVALHO, mat.SIAPE: 0398554. Os Técnicos Administrativos: FELIPE VAZ SANCHES, mat. SIAPE: 1851737; WANDA CARLA ANDRADE LIMA, mat. SIAPE: 03066355. O representante da sociedade civil organizada: ELIZAMA MARINS DE ANDRADE, CTPS: 00075597/00169-RJ e os alunos do curso de Biomedicina da UFF: CAMILA OLIVEIRA DA SILVA, mat. UFF 112048003 e INGRID CAMELO DA SILVA, mat.UFF 212048057. Para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Avaliação Local do Instituto Biomédico.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA LEAL PAIXÃO Diretora do Instituto Biomédico ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 07 de 03 de julho de 2014.

EMENTA:Substitui solicitante de Passagens junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1. **Substituir** o técnico em contabilidade **GREGORY FERNANDES MUNIZ**, designado através da DTS ESR nº 01 de 09 de janeiro de 2014, para atuar como solicitante de Passagens junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens SCDP, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, por **MARIA DE FÁTIMA ABREU GOMES MONTEIRO**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1945877.
- 2.A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº. 08 de 08 de maio de 2014.

EMENTA: Recondução de Membros da Comissão de Progressão Funcional do ICHF.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- **Reconduzir** os professores abaixo listados como membros titulares da Comissão de Progressão Funcional do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (ICHF) pelo período de 2 anos:
- Professor **GISÁLIO CERQUEIRA FILHO**, SIAPE 6307504 (Presidente);
- Professor DANIEL AARÃO REIS, SIAPE 0304695;
- Professora **HEBE MARIA DA COSTA MATTOS**, SIAPE 6308162;
- Professor **JORGE LUIZ FERREIRA**, SIAPE 6303445;
- Professor LUIZ CARLOS FRIDMAN, SIAPE 6306053;
- Professor MARCELO BADARÓ MATTOS, SIAPE 6310917;
- Professor **RONALDO VAINFAS**, SIAPE 0307603;
- Professor **SIDNEI CLEMENTE PERES**, SIAPE 0310708.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NAPOLEÃO MIRANDA Diretor em Exercício do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL, Nº. 09 de 3 de julho de 2014.

A Diretora do Instituto de Letras, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes e os discentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local responsável pela condução da consulta de preferências para a indicação dos novos Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem para o quadriênio 2014-2018:

Titulares:

LEONARDO FERREIRA KALTNER, mat. SIAPE 2617074; SILVIA MARIA DE SOUZA, mat. SIAPE 2567312; SUSANA KAMPFF LAGES, mat. SIAPE 1495346; DIEGO BARBOSA DA SILVA, mat. UFF D038.112.003.

Suplentes:

MARIA ELIZABETH CHAVES DE MELLO, mat. SIAPE 311642; VIVIANE DA SILVA VASCONCELOS, mat. UFF D039.112.009.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA Diretora do Instituto de Letras ######

PÁG. 032

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL Nº. 10 de 3 de julho de 2014.

A Diretora do Instituto de Letras, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes e os discentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local responsável pela condução da consulta de preferências para a indicação dos novos Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura para o quadriênio 2014-2018:

Titulares:

MARIA ELIZABETH CHAVES DE MELLO, mat. SIAPE 311642; SILVIA MARIA DE SOUZA, mat. SIAPE 2567312; SUSANA KAMPFF LAGES, mat. SIAPE 1495346; VIVIANE DA SILVA VASCONCELOS, mat. UFF D039.112.009.

Suplentes:

LEONARDO FERREIRA KALTNER, mat. SIAPE 2617074; **DIEGO BARBOSA DA SILVA**, mat. UFF D038.112.003.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA Diretora do Instituto de Letras ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL nº 11/2014, de 3 de julho de 2014.

A Diretora do Instituto de Letras, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes e os discentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local responsável pela condução da consulta de preferências para a indicação dos novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras-Bacharelado e do Curso de Graduação em Letras-Licenciatura para o quadriênio 2014-2018:

Titulares:

GREICE FERREIRA DRUMMOND, mat. SIAPE 2283590; ANITA MARTINS RODRIGUES DE MORAES, mat. SIAPE 1930016; JOHANNES KRETSCHMER, mat. SIAPE 1715920; DAYANE CANDIDO ALVES, mat. UFF 212021254.

Suplentes:

CAROLINA GEAQUINTO PAGANINE, mat. SIAPE 1459591; VALDOMIRO ELIAS DE SOUZA JUNIOR, mat. UFF 112021133.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA Diretora do Instituto de Letras ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 15 de 07 de julho de 2014.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

- 1- **Tornar sem efeito** a DTS TCE nº 29/2013, de 04/09/2013.
- 2- **Designar** os Professores **BRUNO CAMPOS PEDROZA**, matrícula SIAPE nº 1081024, **ÉRIC SERGE SANCHES**, matrícula SIAPE nº 307730 e **TARCÍSIO MARTINS DANTAS**, matrícula SIAPE nº 310650, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Professora **VANIA VIEIRA ESTRELA**, matrícula SIAPE nº 1344226.
- 3- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER Diretor da Escola de Engenharia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 033 de 23 de maio de 2014.

EMENTA: Cessação e Designação de Chefia.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Cessar os efeitos da DTS nº 145, de 21/08/08, publicada no Boletim de Serviço nº 139, de 25/08/08.
- 2- **Designar** a Professora **SIMONE DE ABREU NEVES SALLES** matrícula Siape 031093-1, como Chefe do Serviço de Dermatologia do Hospital Universitário Antonio Pedro.
- 3- **Designar** a Professora **MARIA CLÁUDIA ALMEIDA ISSA**, matrícula Siape 174185-9, como Sub Chefe do Serviço de Dermatologia do Hospital Universitário Antonio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 038 de 03 de julho de 2014.

EMENTA: Alteração de DTS.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1. **Alterar** a DTS n° 008, de 12/02/2014, publicada no BS n° 030, de 19/02/2014, para:
- ✓ **Substituir** a servidora **MARGARETH MARA MATTOS PINTO**, Enfermeira, matrícula siape n°306.802, representante da Gerência de Risco do HUAP, por **LILIA RIBEIRO GUERRA**, Médica, matrícula siape n° 306.654, Gerente de Risco do HUAP.
- ✓ **Incluir** a servidora **MARISA FASURA DE AMORIM**, Engenheira Civil, matrícula siape nº 194.513-4, representante da Engenharia do Trabalho como membro colaborador do Núcleo de Segurança do Paciente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO RIVELLO
Diretor Geral
######

RESOLUÇÃO GCN Nº 01, de 07 de maio de 2014

EMENTA: Define os procedimentos para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais da UFF.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Instrução de Serviço PROAC, n° 2, de 16 de abril de 2009, quanto à regulamentação do funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

REGULAMENTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

- **Art. 1**°- Atividade Complementar (AC) é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente escolar e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo como complementação de estudos a permanente e contextualizada atualização profissional do mesmo.
- **Art. 2**°- A Atividade Complementar é componente curricular obrigatória do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES, sendo que o aluno deverá cumprir um mínimo de 200 (duzentas) horas em Atividades Complementares.
- **Art. 3º-** A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do aluno considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos dentro e fora do espaço do INFES, mas sempre pertinentes com os conteúdos programáticos ministrados no curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES.
- **Art. 4º** A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno e não está vinculada a nenhum período do plano de periodização.
- **Art. 5º** As Atividades Complementares pré-aprovadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES se dividem em quatro grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas.
- **§1**° A discriminação das atividades de cada grupo, bem como a documentação necessária para sua comprovação e o número de horas admitidas está descrita pelas tabelas no Anexo I.
- §2° Toda Atividade Complementar será validada pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES, obedecida à regulamentação aprovada pelo Colegiado do mesmo Curso.
- **Art. 6º** Os alunos que ingressarem no Curso após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária deste artigo, podendo solicitar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES o cômputo de parte da carga horária atribuídas pela Instituição de Ensino Superior, IES, de origem, observadas as seguintes condições:
- §1° Compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
- §2° A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento para a atividade idêntica ou congênere;

- §3° O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 150 (cento e cinquenta) horas divididas entre as modalidades Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas, conforme o **Art. 5**°.
- **Art. 7**° Será constituída uma Coordenação de Atividades Complementares dentro do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais através de uma Comissão Especial Temporária que atuará como setor responsável pela documentação das ACs e contagem de horas, contando com as seguintes atribuições:
- I. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização das ACs;
- II. Fazer um cronograma anual informando as datas de entrega dos comprovantes das Atividades Complementares realizadas, do período de recurso e do resultado final das ACs;
- III. Organizar e catalogar a documentação das ACs.
- §1° A contagem de horas das ACs pela Comissão Especial Temporária cabe recurso ao Colegiado de Curso, desde que o requerimento seja feito pelo aluno obedecendo as normas e os prazos estipulados no cronograma anual das ACs.
- **Art. 8º** A carga horária atribuída pelo Colegiado do Curso em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES ao final de cada período letivo constará no histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra IES.
- **Art. 9º** A relação das atividades complementares previstas nesse artigo poderá ser alterada a qualquer momento mediante propostas apresentadas ao Colegiado do Curso de em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF por um de seus membros, desde que se tenha maioria dos votos da plenária presente.
- **Art. 10 -** Não será considerada para fins de atribuição de carga horária a frequência em cursos de língua estrangeiras não oficial, bem como cursos não regulares.
- **Art. 11 -** Os documentos referentes a convênios ou intercâmbios exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução em língua portuguesa;
- **Art. 12 -** Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso em Curso Superior, ressalvada a situação prevista no **Art. 6°.**
- **Art. 13 -** O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, tais como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.
- **Art. 14 -** Ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UFF, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES encaminhará à Secretaria do INFES a relação de alunos que desenvolveram Atividades Complementares no semestre e a carga horária atribuída.
- **Art. 15** Os casos de ACs não previstos nesta resolução serão levados ao Colegiado do Curso, acompanhados de documentos comprobatórios e carta de solicitação do aluno assinada e dirigida ao Coordenador do Curso.
- **Art. 16** As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Licenciatura em Ciências Naturais da UFF, retroagindo seus efeitos aos ingressantes do 1º Semestre de 2012, a serem operacionalizadas conforme esta resolução.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 14/07/2014 SEÇÃO II

PÁG. 038

ANO XLIV – N. $^{\circ}$ 103

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 07 de maio de 2014.

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI Coordenadora pro tempore do Curso #####

Anexo I

I. ATIVIDADES DE ENSINO (100h)

- 1) Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que excedam a carga-horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. **Comprovação**: Declaração emitida pela UFF atestando a aprovação na disciplina com a Ementa da disciplina. **CH Máxima:** 40h.
- 2) Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES, desde que excedam a carga-horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. **Comprovação**: Declaração emitida pela IES atestando a aprovação na disciplina com a Ementa da disciplina. **CH Máxima**: 40h.
- 3) Exercício de Monitoria. **Comprovação**: Certificado emitido pelo Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra PEB. **CH Máxima**: 40h por exercício, num máximo de dois exercícios.
- 4) Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos. **Comprovação**: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento com a carga-horária do mesmo. **CH Máxima**: 20h.
- 5) Participação em projetos de Iniciação à Docência (PIBID), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsa Licenciatura. **Comprovação**: Declaração emitida pelo professor coordenador do projeto de Ensino registrado em uma das Pró-Reitorias da UFF. **CH Máxima**: 50h.

II. ATIVIDADES DE PESQUISA (100h)

- 1) Participação de projetos de pesquisa <u>sem bolsa</u>. **Comprovação**: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária despendida pelo mesmo. **CH Máxima**: 40h.
- 2) Participação de projetos de pesquisa <u>com bolsa</u>, como Iniciação Científica (PIBIC), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsas de Pesquisa de outros órgãos de fomentos. **Comprovação**: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária despendida pelo mesmo. **CH Máxima**: 50h.
- 3) Aceite ou a publicação de artigo científico **Comprovação**: Apresentação do aceite ou o artigo impresso com o respectivo ISSN da revista. **CH Máxima**: 20h.
- 4) Apresentação de trabalho científico em eventos regionais, nacionais e internacionais. **Comprovação**: Comprovante de participação e apresentação no evento. **CH Máxima**: Apresentação Oral: 20h; Apresentação em Pôster: 10h; Resumo publicado: 10h, Trabalho completo publicado: 20h
- 5) Apresentação de trabalho científico em eventos locais. **Comprovação**: Comprovante de participação e apresentação no evento. **CH Máxima**: Apresentação Oral: 5h; Apresentação em Pôster: 5h; Resumo publicado: 5h; Trabalho Completo publicado: 5h.

III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (100h)

Participação em projetos de Extensão <u>com</u> ou <u>sem</u> bolsa. **Comprovação**: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a cargahorária do projeto. **CH Máxima**: 50h por participação.

IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVA (40h)

- 1) Representação estudantil. **Comprovação**: Ata da eleição e publicação em Boletim de Serviço, BS. **CH Máxima**: 20h.
- 2) Participação em eventos estudantis, regionais ou nacionais. Comprovação: Certificado emitido pela instituição responsável com a carga-horária do evento. CH Máxima: 10h.
- 3) Organização de eventos acadêmicos. **Comprovação**: Declaração do professor orientador discriminando a carga-horária despendida pelo aluno e o Certificado emitido pela instituição organizadora do evento. **CH Máxima**: 20h.
- 4) Práticas administrativas em laboratórios, bibliotecas, etc., desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF. **Comprovação**: Declaração emitida pelo responsável pelo setor (laboratório, biblioteca, etc.). **CH Máxima**: 20h.
- 5) Participação de comissões *ad hoc* em órgãos colegiados. **Comprovação**: Declaração emitida pelo Presidente do Colegiado especificando a carga-horária de trabalho do aluno na comissão. **CH Máxima**: 20h.
- 6) Participação em órgãos Colegiados na UFF. **Comprovação**: Declaração do Presidente do Colegiado atestando a participação do aluno. **CH Máxima**: 10h

V. OUTRAS ATIVIDADES (20h)

- 1) Participação em exposições, feiras de ciências e outras atividades culturais, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF. **Comprovação**: Certificado com carga-horária da atividade. **CH Máxima**: 10h.
- 2) Outras atividades não previstas acima, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF. **Comprovação**: Certificado com carga-horária da atividade. **CH Máxima**: 10h.

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI Coordenadora pro tempore do Curso #####

RESOLUÇÃO GCN N°. 02 de 26 junho de 2014.

EMENTA: Regulamentação do Núcleo Docente

Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do

INFES/UFF.

O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1. Regulamentar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da UFF, que passa a contar com a seguinte redação:
- **Art.1º** O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.
- **Art. 2º** O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de graduação, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, tendo as seguintes atribuições:
- I. Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II. Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo:
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do Curso;
- VI. Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação do Colegiado de Curso;
- VII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e finadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- VIII. Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do Curso;
- IX. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X. Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando através de parecer ao Colegiado de Curso, a substituição de docentes, quando necessário.
- **Art.3**°- O NDE será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) docentes efetivos, atuantes no Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, satisfazendo os seguintes requisitos:
- I- pelo menos 60% com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II- pelo menos 20% com regime de trabalho de Dedicação Exclusiva;

- §1° O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do Curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, traduzida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e que atuem visando o desenvolvimento do Curso e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, conforme o Art. 1°, parágrafo único da Resolução n° 01/2010 do CONAES.
- §2° Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um membro por ele designado.
- §3° Não constituirá impedimento à indicação, o docente ser membro de outro(s) NDE(s), ficando a avaliação da conveniência, oportunidade e possibilidade de exercer um bom trabalho no Núcleo, a critério do órgão indicador e do docente indicado.
- **Art. 4**°- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador será de, no mínimo 05 e no máximo 7 (sete) docentes, pertencentes aos Departamento que oferecem disciplinas ao Curso.
- **Art.** 5°- O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.
- **Art. 6**°- A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.
- **Art. 7º-** Sempre que se considerar necessário, serão formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.
- **Art. 8º** A Composição do NDE do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais deverá possuir, preferencialmente:
- I Pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;
- II 40% (quarenta por cento) atuando ininterruptamente no Curso de Licenciatura em Ciências Naturais desde o último ato regulatório
- III 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica na área do Curso ou atuação comprovada na área de Ensino de Ciências.
- Art. 9°- Compete ao Presidente do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE):
- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- e) promover e coordenar a integração com os demais órgãos e setores da instituição;
- f) assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

- **Art.10°-** O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente e/ou pela maioria dos seus membros.
- §1º- As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes, cabendo ao Presidente a decisão do desempate quando se fizer necessário.
- **§2º** Para se considerar instalada uma reunião do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) deverão estar presentes pelo menos 60% dos seus membros.
- **Art.11** Esta regulamentação poderá ser revista a qualquer tempo, desde que solicitado pela maioria do total de membros do NDE.
- **Art.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.
- **Art.13** A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI Coordenadora pro tempore do Curso do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais INFES/UFF ######

RESOLUÇÃO GCN N°. 03 de 26 de junho de 2014.

EMENTA: Define procedimentos para regulamentar o Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REGULAMENTAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO IDA FINALIDADE

- **Art. 1º** O Estágio Supervisionado para Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, tem por objetivo proporcionar ao licenciando condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e sociocultural, como forma de privilegiar a formação integral do futuro professor por meio de atividades que propiciem a articulação dos aspectos teóricos e práticos que
- circunscrevem a complexidade da prática educativa em Ciências.
- **Art. 2º** O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais é de caráter obrigatório, devendo ser realizado nos termos deste regulamento.
- Art. 3º São objetivos do estágio:
- I. Inserir o licenciando em Ciências Naturais no ambiente escolar, proporcionando-lhe a oportunidade de vivenciar na prática os processos e as atividades escolares que constituem seu campo profissional;
- II. Fortalecer a articulação entre teoria e prática educativa em Ciências por meio de experiências que relacionem, criticamente, o saber acadêmico à prática profissional apreendida no mundo do trabalho;
- III. Promover a autonomia intelectual do licenciando em Ciências Naturais frente às questões e aos desafios surgidos do seu devir docente, incentivando a pesquisa e a reflexão sobre a sua prática pedagógica;
- IV. Criar um ambiente colaborativo entre Universidade e Escola como estratégia de atenuar a transição entre a atividade estudantil e a atividade profissional, tendo por base a formação de professores de Ciências autônomos e críticos.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais deverá ter duração mínima de 400 horas, conforme Resolução CNE/CP 2, de 19 de Fevereiro de 2002, distribuídas nas quatro disciplinas: Pesquisa e Prática de Ensino I (PEB00156), Pesquisa e Prática de Ensino II - Ciências Naturais, Pesquisa e Prática de Ensino III - Ciências Naturais e Pesquisa e Prática de Ensino IV - Ciências Naturais.

- **§1**° Poderão iniciar o Estágio Curricular, na disciplina Pesquisa e Prática de Ensino II Ciências Naturais, os alunos que tiverem cursado, com aproveitamento, a disciplina: Pesquisa e Prática de Ensino I (PEB00156).
- §2° Subsequentemente tornam-se pré-requisitos: a Pesquisa e Prática de Ensino II Ciências Naturais para a realização da Pesquisa e Prática de Ensino III Ciências Naturais, assim como, a Pesquisa e Prática de Ensino III Ciências Naturais para a realização da Pesquisa e Prática de Ensino IV Ciências Naturais.
- §3° Não serão aceitos estágios com mais de 6 (seis) horas diárias.

CAPÍTULO III DO CAMPO DE ESTÁGIO

- **Art. 5º-** A carga horária destinada ao Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvida em Escolas Públicas de Educação Básica, em turmas regulares do Ensino Fundamental uma vez que ofereçam condições de estabelecer Convênios de Estágio com a Universidade Federal Fluminense.
- **Art. 6º** Também poderão se constituir como campo de estágio para atender a disciplina Pesquisa e Prática de Ensino IV- Ciências Naturais, outros espaços educativos que propiciem experiências em projetos alternativos de educação no Ensino Fundamental em espaços formais, como a realidade das escolas do campo, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Indígena e a Educação Inclusiva, e em espaços não-formais, como Museus e Centros de Ciências.
- **Art.7º** As Instituições de Ensino credenciadas a conceder Estágio deverão contemplar os seguintes requisitos:
- I. Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Estágio;
- II. Responder à Ficha de Identificação da Instituição de Ensino para avaliação da coordenação do curso e comprometer-se a oferecer o Estágio através de Convênio e de Termo de Compromisso que formalize a cooperação entre a Universidade e a Concedente;
- III. Dispor-se a colaborar com a UFF no acompanhamento e na supervisão do estagiário.
- **Art. 8º** Instituição de Ensino na qual o estágio se realizará será de livre escolha do aluno, desde que a mesma cumpra o disposto no 7º.

CAPÍTULO IVDA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

- **Art. 9º-** Será constituída uma Coordenação de Estágio dentro do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais através de uma Comissão Especial Temporária, que atuará como setor responsável pela documentação dos Estágios Supervisionados realizados e como setor responsável pela implementação e pela articulação do Estágio Supervisionado, contando com as seguintes atribuições:
- I. Supervisionar a execução e a administração do Programa de Estágio do Curso;
- II. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;
- III. Organizar e formalizar o encaminhamento dos alunos para os campos de estágio;
- IV. Identificar novas demandas institucionais;
- V. Selecionar, junto com o aluno, semestralmente os campos de estágio;

- VI. Estabelecer contato com as escolas campos de estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio;
- VII. Organizar e catalogar a documentação do estágio visando a sua consulta e pesquisa.
- **Art. 10º** A Orientação de Estágio será exercida pelos professores das disciplinas em questão.
- Art. 11º- São atribuições do Orientador de Estágio do curso de Ciências Naturais:
- I. Avaliar os Planos de Atividades de Estágio, elaborados pelos alunos, verificando sua viabilidade e acompanhar sua execução;
- II. Orientar os grupos de até 15 (quinze) estagiários na execução dos trabalhos no Estágio e elaboração dos relatórios, com carga horária não inferior a 2 (duas) horas mensais;
- III. Interagir com o Supervisor do Estágio na Escola, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- IV. Avaliar os relatórios finais do Estágio.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- **Art. 12º-** Para aprovação nas disciplinas de estágio, o aluno deverá entregar ao orientador um relatório acompanhado de cópia de documentos que comprovem sua participação em atividades.
- **Parágrafo Único** Serão aceitos como válidos para comprovar a participação dos alunos nas atividades, mediante aprovação do orientador de Estágio Supervisionado, os seguintes documentos:
- I. Termo de compromisso assinado entre a concedente do estágio conveniada com a UFF e o aluno;
- II. Relatório final do estágio supervisionado;
- III. Avaliação final dos supervisores do estágio da Escola conveniada;
- IV. Declaração de conclusão do estágio com o período e a carga-horária total do estágio.
- **Art.** 13º- A avaliação do Estágio Supervisionado pelo orientador implica na apreciação do Relatório Final, na consideração do desempenho do aluno no cumprimento das fases e atividades definidas neste Regulamento, bem como na demonstração de competência e conhecimento através do uso de instrumentos a critério do orientador.
- §1° Deverá ser atribuída nota de zero a dez, considerando-se aprovado o aluno que obtiver, nesta atividade, a nota mínima 6,0 (seis).
- §2° Para esta atividade não está prevista a aplicação de Verificação Suplementar.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

- Art. 14°- São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Regimento da UFF:
- I. Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade;

- II. Contar com a supervisão e orientação do professor para a realização de seu Estágio;
- III. Ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio e sua programação.
- Art. 15º São deveres do estagiário, além dos previstos pelo Regimento da UFF:
- I. Cumprir este regulamento;
- II. Apresentar ao orientador de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
- III. Entregar os relatórios parciais e o relatório final na data prevista, dentro das normas estabelecidas;
- IV. Contatar Escolas de Educação Básica para efetivação do contrato de estágio.

CAPÍTULO VII DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 16º- A execução do estágio supervisionado deverá ocorrer após a entrega dos documentos exigidos pela Coordenadoria Geral de Estágios da UFF.

CAPÍTULO VIIIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 17º** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, ouvida a Coordenação de Estágio.
- **Art. 18º** Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI Coordenadora "pro tempore" do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais INFES/UFF ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, Nº. 07 de 30 de junho de 2014.

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1 - **Designar** o **Professor RICARDO CARVALHAES FRAGA** para substituir o **Professor MARCOS DA VEIGA KALIL** na Comissão de Avaliação dos Professores para alteração do regime de trabalho, no biênio 2014-2015.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES PINHEIRO
Chefe do Departamento de Odontoclínica
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, Nº. 08 de 30 de junho de 2014.

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1 - **Designar** o **Professor RICARDO CARVALHAES FRAGA** para Coordenador da Disciplina de Clínica Integrada, no biênio 2014-2015.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES PINHEIRO
Chefe do Departamento de Odontoclínica
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, Nº. 09 de 30 de junho de 2014.

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1 – **Dispensar** das funções de coordenador da disciplina de clínica integrada, os seguintes professores:

RAPHAEL VIEIRA MONTE ALTO

Turma T/N

GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS

Turma M/T

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES PINHEIRO
Chefe do Departamento de Odontoclínica
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N°. 10 de 9 de julho de 2014.

EMENTA: Designação de Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- Designar os Professores MÔNICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA, matrícula SIAPE N° 3540061, CARLOS RODRIGUES PEREIRA, matrícula SIAPE N° 1341643 e CHOU SIN HWA, matrícula SIAPE N° 304894, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de avaliação de progressão horizontal de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II do Professor ANTÔNIO CARLOS SÁ DE GUSMÃO, SIAPE N° 2173811 do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente.

Esta DTS não implica a gratificação e entra em vigor na data da publicação.

EDUARDO JORGE
Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e
do Meio Ambiente
######

PÁG. 050

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA, N°. 017 de 30 de junho de 2014.

EMENTA: Designa Membros para a Comissão para

Organização da Semana da Matemática, em

Volta Redonda.

O Subchefe de Departamento de Matemática do ICEx, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ANDRÉ EBLING BRONDANI**, SIAPE 2543154, **EDILAINE ERVILHA NOBILI**, SIAPE 1921140, **HONÓRIO JOAQUIM FERNANDO**, SIAPE 2003474 e **MARINA RIBEIRO BARROS DIAS**, SIAPE 1775497 para membros titulares da Comissão Organizadora da Semana da Matemática, em Volta Redonda.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 10 de junho de 2014.

MARINA SEQUEIROS DIAS Subchefe do Departamento de Matemática ######

DETERMINAÇÃO DE SERVICO STC, Nº. 21 de 02 de julho de 2014.

EMENTA: Designar comissão.

A Chefe do Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- **Designar** os Professores **FERNANDO FREIRE BLOISE**, matrícula SIAPE 6306285, **ANTONIO ROBERTO DA SILVA**, matrícula SIAPE 310733 e **PATRÍCIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE**, matrícula 1832602, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de sindicância a respeito da disciplina Contabilidade Gerencial oferecida para o Curso de Ciências Econômicas, no primeiro semestre de 2014.
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão e tem validade por 60 (sessenta) dias.

SELMA ALVES DIOS Chefe do Departamento de Contabilidade #####

SEÇÃO IV

EDITAL

Seleção para o Curso de Mestrado em Educação, turma de 2015, segundo Resolução do Colegiado, de 27/06/2014.

- **1.** Estarão abertas, no período de **11 a 29 de agosto de 2014,** as inscrições à seleção para o Curso de Mestrado em Educação, da Universidade Federal Fluminense, para a turma do ano de 2015 a ter início no primeiro semestre deste ano. A seleção será efetivada por Campo de Confluência.
- **2.** Estão previstas **43 vagas**, vinculadas aos Campos de Confluência, abertas àqueles que busquem aprofundar estudos em nível de Mestrado, descritos detalhadamente na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação (http://www.ppg-educacao.uff.br/). Para esta turma, serão oferecidas as seguintes vagas por Campos de Confluência:
- □ Ciências, Sociedade e Educação: total de 8 vagas, oferecidas pelos professores EVERARDO PAIVA DE ANDRADE, JOSÉ ROBERTO BERNARDO, SANDRA SELLES, SHAULA MAÍRA VICENTINI DE SAMPAIO;
- □ Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação: total de 11 vagas, oferecidas pelos professores ELIONALDO JULIÃO, HUSTANA VARGAS, IOLANDA DE OLIVEIRA, MARCUS VINÍCIUS CARVALHO, MARIA CECÍLIA FANTINATO e PAULO CARRANO:
- □ Estudos do Cotidiano e da Educação Popular: total de 4 vagas, oferecida pelas professoras CARMEM PEREZ, MARIA TEREZA ESTEBAN e MARY RANGEL;
- □ Filosofia, Estética e Educação: total de 2 vagas, oferecidas pelos professores MARCOS MARQUES; MARTHA D'ANGELO
- □ Linguagem, Subjetividade e Cultura: total de 5 vagas, oferecidas pelas professoras CECÍLIA GOULART, EDA HENRIQUES, LUCIANA OSTETTO e ZOIA PRESTES;
- □ Políticas Públicas, Educação e Sociedade: total de 9 vagas, oferecidas pelos professores ARLETTE GASPARELLO, CÉLIA LINHARES, JÉSUS ALVARENGA BASTOS, JORGE NAJJAR. MARÍLIA ETIENNE ARREGUY e WALDECK CARNEIRO:
- □ Trabalho e Educação: total de 4 vagas, oferecidas pelas professoras LIA TIRIBA, MARIA CIAVATTA, SONIA RUMMERT e ZULEIDE S. SILVEIRA.
- 3. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve as seguintes etapas:
- a) inscrição;
- b) análise documental para deferimento ou não da inscrição;
- c) seleção mediante análise de proposta de pesquisa, curriculum vitae (Plataforma Lattes do CNPq), prova escrita, prova de língua estrangeira e entrevista;
- d) indicação dos candidatos selecionados, por Campo de Confluência, para efeito do preenchimento das vagas disponíveis;
- e) homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;

- f) divulgação dos resultados.
- **4.** A inscrição será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, organizados em 4 (quatro) grupos:

Grupo 1

- a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica do Programa;
- b) Uma cópia legível do documento oficial de identidade válido em todo território nacional e uma do CPF;
- c) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais);
- d) Uma cópia do documento comprobatório de proficiência nos casos de pedido de isenção da(s) prova(s) de língua estrangeira (assinalado na ficha de inscrição).

OBS: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

Grupo 2

- a) Uma cópia do diploma reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, ou a declaração <u>original</u> de conclusão de curso de graduação plena (não será aceita cópia autenticada da declaração de conclusão de curso). A matrícula, dos candidatos aprovados e classificados, só se efetivará mediante apresentação do diploma de curso de graduação. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002, desta Universidade;
- b) Uma cópia do histórico escolar do curso de graduação.

Grupo 3

- a) Curriculum vitae impresso a partir da Plataforma Lattes do CNPq (disponível em http://lattes.cnpq.br/index.htm), em única via impressa.
- OBS: Uma cópia dos documentos de comprovação do curriculum vitae deverá ser entregue somente no momento da entrevista pelos candidatos selecionados para esta etapa do processo seletivo.

Grupo 4

Proposta de pesquisa, em **3** (**três**) cópias impressas, digitada em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1.5, com até 10 (dez) páginas – incluídas folha de rosto e bibliografia – sobre tema ou questão que o candidato deseja trabalhar no Mestrado. A proposta deverá conter **indicação do Campo de Confluência** ao qual o candidato deseja se vincular.

- OBS 1: Não será aceito qualquer documento em momento posterior ao da inscrição, exceto a comprovação do Curriculum vitae, conforme observação que consta no Grupo 3 deste Edital;
- OBS 2: Os documentos deverão vir dentro de uma pasta polionda azul com etiquetas adesivas na frente e na lateral, onde constem NOME COMPLETO do candidato e Campo de Confluência escolhido.
- OBS 3: No ato de inscrição não se procederá a conferência de documentos, ficando esta sob a total responsabilidade do candidato.

PÁG. 053

5. As inscrições serão feitas na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por procuração, **de segunda a sexta-feira das 9h às 18h**, ou, ainda, por meio de correspondência SEDEX, postada, impreterivelmente, até o dia 29/08/2014, para o seguinte endereço:

Faculdade de Educação da UFF/Programa de Pós-Graduação em Educação Rua Professor Marcos Waldemar Freitas Reis, s/nº - Campus do Gragoatá, Bloco D, sala 512 Niterói - São Domingos, RJ – CEP 24210-201

6. A taxa de inscrição será recolhida no **Banco do Brasil** (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU:

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 288322 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 0250158078

Competência: 08/2014 Vencimento: não preencher CPF do contribuinte (candidato) Nome do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$90,00 Valor Total: R\$90,00

- **7.** Informações adicionais sobre o processo somente serão fornecidas através do endereço <u>ppge-selecaomest@vm.uff.br.</u> Não serão fornecidas informações por telefone ou através de outro endereço além deste.
- **8.** A inscrição será deferida após a análise da documentação, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no <u>item 4</u> deste Edital.
- **9.** Os candidatos cujas inscrições forem deferidas serão submetidos à seleção, de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:
- 1ª etapa: Análise da proposta de pesquisa, de acordo com os seguintes critérios: a) pertinência da proposta ao Campo de Confluência, considerando suas linhas de pesquisa; b) disponibilidade de orientador; c) mérito da proposta.

2ªetapa: Prova escrita (bibliografia sugerida no Anexo II deste Edital). Na avaliação da prova escrita serão considerados os seguintes aspectos: a) atualização em relação às questões contemporâneas da educação; b) apropriação/capacidade de dialogar com a literatura pertinente ao campo da Educação; c) atenção ao enunciado da pergunta; d) capacidade de argumentação e organização de ideias; e) clareza e propriedade no uso da linguagem. Para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar documento de identidade, com foto.

3ª etapa: Prova de língua estrangeira em um dos seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês ou italiano. Será permitido o uso de dicionário durante o período de realização da prova. Na avaliação será levada em conta a capacidade de leitura compreensiva em língua estrangeira, por meio de respostas redigidas em português. As isenções de prova de língua estrangeira são regidas pela Resolução no 02/2008 do Colegiado do Programa disponível em http://www.ppg-educacao.uff.br/. A prova terá duração máxima de 2 horas. Os candidatos que residem a mais de 400 km de distânciada cidade de Niterói poderão realizar a entrevista após a prova de idiomas, indicando previamente no formulário de inscrição.

- **4ª etapa:** Entrevista e avaliação do curriculum vitae. Só serão considerados, na avaliação do curriculum vitae, **os itens comprovados**.
- 10. A seleção será realizada no Campus do Gragoatá, obedecendo ao seguinte calendário:
- a) Recebimento das inscrições: 11/08/2014 a 29/08/2014;
- b) Divulgação das inscrições deferidas: 08/09/2014;
- c) Divulgação da relação dos candidatos cuja proposta de pesquisa foi aceita: 26/09/2014;
- d) Prova escrita: **01/10/2014**;
- e) Divulgação da relação de candidatos aprovados na prova escrita: 20/10/2014;
- f) Prova de língua estrangeira, das 13h às 15h: 23/10/2014;
- g)Divulgação da relação dos aprovados na prova de língua estrangeira e divulgação da escala de entrevistas: **05/11/2014**;
- h) Realização das entrevistas: período de 10/11/2014 a 28/11/2014;
- i) Divulgação do resultado final do processo de seleção: 10/12/2014.
- **11.** A divulgação dos resultados de cada etapa será afixada nos murais do Programa de Pós-Graduação e divulgada na página da internet: http://www.ppg-educacao.uff.br/.
- **12.** Os resultados das três primeiras etapas da seleção, referidas no item 9 deste Edital, serão divulgados em forma de **candidato aceito** ou **candidato não aceito**.
- **13.** As informações sobre as salas em que serão realizadas as provas e as entrevistas serão afixadas nos murais do Programa de Pós-Graduação e divulgadas em sua página eletrônica.
- **14.** O resultado final será divulgado no dia **10/12/2014**, por meio de lista de candidatos aprovados e selecionados por Campo de Confluência, seguida de lista de candidatos aprovados e excedentes por ordem de classificação por Campo de Confluência, após a homologação no Colegiado do Programa no dia **09/12/2014**.
- **15.** Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas inscrições em disciplinas no período indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados candidatos excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação no respectivo Campo de Confluência e à disponibilidade de orientador.
- **16.** A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 17. Os candidatos não selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.
- 18. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.
- **19.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.
- 20. A Comissão de Seleção não emitirá parecer em nenhuma etapa do processo seletivo.

- **21.** A validade do concurso expirará após o preenchimento das vagas, respeitado o estabelecido nos itens 15 e 16 do presente edital.
- **22.** Ao realizar sua inscrição para a seleção, o candidato declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente edital.
- **23.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ad referendum do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

CLAUDIA MARIA COSTA ALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense #####

ANEXO I

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

1. TEMA E PROBLEMA - Introdução

O tema é o assunto geral sobre o qual se pretende investigar. É uma primeira delimitação em uma área de pesquisa, de um campo de conhecimento, tais como a evasão escolar na educação, a mobilidade social na sociologia, as revoltas populares na história, etc. Alguns temas têm interfaces, como por exemplo, a aprendizagem se situa no campo da psicologia, mas pode, também, ser tratada do ponto de vista da pedagogia.

A explicitação do problema é uma questão básica da investigação. Trata-se de delimitar no tempo e no espaço o eixo central que constitui o objeto de estudo. Pressupõe reflexão, amadurecimento do tema pela leitura ou pela experiência, troca de ideias com pares. Com a problematização, aparecem polêmicas que envolvem o tema e/ou problema. Trata-se de uma primeira aproximação que tenta apontar os demais aspectos da realidade com que o problema está relacionado.

O problema é uma pergunta ou questão específica que se pretende investigar. Supõe uma delimitação maior do que o tema. Nos temas acima, os problemas deverão ser mais específicos, localizados, como por exemplo: evasão escolar em que nível de ensino, ou entre que grupos de alunos, ou em que período educacional, em que escola, etc. Ao problematizar a questão, cabe perguntar que outros aspectos da realidade se relacionam com o problema. No caso, pode ser a escola, podem ser as condições de vida familiares, as políticas educacionais, as questões didáticas, a relação professor-aluno, o desenvolvimento cognitivo, etc. Deve-se escolher os aspectos relacionados à pergunta fundamental que se faz e que se torna o objeto específico de investigação.

2. JUSTIFICATIVA

As questões de pesquisa devem ser relevantes, de interesse científico, social ou cultural, e devem ser viáveis do ponto de vista do seu estudo. Além disso, a pesquisa envolve tempo de trabalho, biblioteca, laboratórios, instrumentos, etc., que supõem a alocação de recursos. Muitos projetos necessitam de apoio financeiro e institucional. Por isso, deve-se ter uma justificativa para seu estudo. Daí porque é necessário explicitar a natureza do assunto, sua relevância ou importância para a área do conhecimento, impactos sociais de seus resultados e viabilidade da pesquisa. Dependendo de como o tema é apresentado, a justificativa pode ser incluída na introdução.

3. OBJETIVOS

O objetivo intrínseco de uma pesquisa é responder analiticamente à questão ou ao problema central que foi enunciado e problematizado. Neste sentido, os objetivos se tornam, em certa medida, tautológicos. Mas eles são importantes porque sintetizam a discussão anterior e dão mais clareza e visibilidade ao que se pretende conhecer com a pesquisa. Eles podem incluir também suas implicações de ordem político-prática.

4. REVISÃO DE LITERATURA - Esboço do referencial de análise

Depois da definição de um problema, este tópico é o mais crucial na construção de um objeto de pesquisa. A revisão começa com as leituras para a problematização de uma questão, mas ganha peso à medida que vai permitindo passar de uma proposta de pesquisa, para um anteprojeto ou para um projeto com todas as etapas de elaboração.

PÁG. 057

A revisão de literatura permite ir explicitando concepções teórico-metodológicas através das quais o tema e/ou problema têm sido trabalhados. Além de ajudar na escolha de uma determinada concepção de pesquisa, revela o estado de conhecimento da questão, as diferentes interpretações que o problema tem recebido, os limites e as possibilidades de cada uma, os resultados alcançados por outros autores em pesquisas similares. É por ela, também, que se vão construindo as categorias ou conceitos analíticos básicos, as hipóteses de trabalho, os pressupostos de análise do problema.

5. METODOLOGIA

Esta palavra deve ser entendida no seu sentido próprio de método, de caminho para alcançar determinado objetivo, o que implica uma concepção da realidade ou do fragmento de realidade escolhido como objeto de estudo. Implica também uma concepção de pesquisa que dê conta desse objeto. Mas a metodologia supõe, ainda, os meios, as técnicas de pesquisa ou procedimentos metodológicos pelos quais se constrói o conhecimento. Estes são instrumentos para o tratamento criterioso do campo empírico onde o problema estudado se localiza.

É neste momento que se faz a escolha sobre o tipo e a natureza da pesquisa a ser desenvolvida, o que depende da natureza do objeto de estudo: se é um estudo histórico, ou estatístico, ou sociológico, se é um estudo antropológico ou qualitativo, ou um estudo de caso, etc. Dependendo dessa opção, faz-se a escolha, mesmo que preliminar, das técnicas e procedimentos: a) se vai proceder a um estudo quantitativo através de pesquisa estatística ou do levantamento de dados através de instrumentos padronizados como os questionários (o próprio sujeito da pesquisa responde) ou os formulários (aplicados pelo pesquisador em forma de entrevista); b) se é um estudo qualitativo com observação (participante ou não) ou também com os questionários e formulários (a diferença está na natureza dos dados coletados e no seu tratamento); c) se é uma pesquisa-ação ou pesquisa participante onde os mesmos instrumentos podem ser utilizados, mas com uma intervenção ou participação intencional do pesquisador e dos sujeitos que são objetos da pesquisa; d) se é uma pesquisa experimental com o uso de laboratórios, observação controlada do fenômeno, teste de hipóteses, etc.; e) se é um estudo histórico no qual se pretende trabalhar com documentação, ou com entrevistas e história oral, ou com histórias de vida; f) se se pretende uma interpretação antropológica da questão a partir de um trabalho de campo etnográfico, etc.

No estágio de proposta ou de anteprojeto de pesquisa, o pesquisador pode ainda não ter clareza sobre quais os melhores procedimentos para sua pesquisa. À medida que avança o processo de revisão de literatura e de construção teórica do projeto, o campo empírico também vai se delineando e facilitando a escolha das técnicas mais adequadas aos objetivos propostos.

6. BIBLIOGRAFIA

Trata-se aqui de expor, dentro das normas técnicas de apresentação bibliográfica (no Brasil, segundo a ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas), os livros e documentos consultados. Fala-se em bibliografia quando se apresenta a relação dos livros consultados de interesse para a questão; fala-se em referências bibliográficas quando são apresentados apenas os livros e documentos citados no interior do texto.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A distribuição das diversas etapas da pesquisa por um espaço de tempo supõe a elaboração amadurecida do projeto. É, portanto, dispensável em uma proposta ou anteprojeto de pesquisa.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

FREIRE, Paulo, Pedagogia do Oprimido. 43ª. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). Educação e crise do trabalho: perspectivas de final de século.11ª. ed.,Petrópolis: Vozes, 2010.

LIMA, Júlio França e NEVES, Lúcia W. (Orgs.). Fundamentos da educação escolar do Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. (2ª. reimpressão, 2008) Disponível no endereço: http://www.fiocruz.br/editora/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=412&sid=5

LOPES, Alice e MACEDO, Elizabeth. Teorias de Currículo. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A Crítica da razão indolente. Contra o desperdício da experiência. 4ª. ed., São Paulo: Cortez, 2002.

SAVIANI, Dermeval. A nova lei da educação (LDB): trajetórias, limites e perspectivas. 11ª. ed., Campinas: Autores Associados, 2008.

SHIROMA, Eneida; MORAES, Maria Célia de; EVANGELISTA, Olinda. Política educacional. 4ª. ed., Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

EDITAL

SELEÇÃO ESPECIAL PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS Curso de Mestrado em Educação, turma de 2015, segundo Resolução do Colegiado de 27-06-2014.

- 1. Estarão abertas, no período de 10 a 30 de setembro de 2014, as inscrições à seleção especial para candidatos estrangeiros ao Curso de Mestrado em Educação, da Universidade Federal Fluminense, para a turma do ano de 2015 a ter início no primeiro semestre do referido ano. Serão oferecidas 3 (três) vagas.
- 2. Poderão inscrever-se profissionais, com curso de graduação concluído, interessados em produzir conhecimentos no campo da educação. Será considerado candidato estrangeiro aquele que não possua nacionalidade brasileira e que não resida no Brasil ou que tenha visto temporário de permanência no país.
- **3.** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por email, anexando-se a documentação em **formato pdf**, endereçadas para: <u>ppge-selecaomest@vm.uff.br</u>
- **4.** A inscrição será feita mediante o envio dos seguintes documentos:
- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia das páginas de identificação do passaporte;
- c) Diploma do Curso de Graduação;
- d) Histórico do Curso de Graduação;
- e) Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes das atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos (somente serão consideradas as atividades devidamente comprovadas);
- f) Proposta de pesquisa, redigida em português, digitada em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1.5, com até 10 (dez) páginas incluídas folha de rosto e bibliografia indicando: tema; objeto de estudo (empírico e teórico); objetivos; metodologia e referências bibliográficas (Anexo II).
- g) Comprovante de residência.
- **5.** A inscrição será deferida após a análise da documentação, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.
- **6.** Os candidatos cujas inscrições forem deferidas serão submetidos à seleção, de acordo com as seguintes etapas:
- 1ª etapa: Análise da proposta de pesquisa, de acordo com os seguintes critérios: a) pertinência da proposta às linhas de pesquisa existentes no Programa; b) disponibilidade de orientador; c) mérito da proposta;
- 2ª etapa: Análise do Currículo, com base na trajetória acadêmica e profissional do candidato.

OBS: O processo de avaliação não exige a presença do candidato.

7. Informações adicionais sobre o processo somente serão fornecidas através do email <u>ppgeselecaomest@vm.uff.br.</u> Não serão fornecidas informações por telefone ou através de outro email além deste.

- 8. A seleção obedecerá ao seguinte calendário:
- a) Recebimento das inscrições: 10/09/2014 a 30/09/2014;
- b) Divulgação das inscrições deferidas: 07/10/2014;
- c) Divulgação do resultado final do processo de seleção: 10/12/2014.
- **9.** O resultado final será divulgado no dia **10/12/2014**, por meio de lista de candidatos estrangeiros aprovados e selecionados por Campo de Confluência, após a homologação no Colegiado do Programa no dia **09/12/2014**.
- **10.** Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas inscrições em disciplinas no período indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF. Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Diploma do Curso de Graduação com Selo do Consulado do Brasil;
- b) Comprovante de proficiência em língua portuguesa, para os candidatos de países não lusófonos, atestado pelo **Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros** (**CELP-BRAS**).
- 11. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 12. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.
- **13.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.
- 14. A Comissão de Seleção não emitirá parecer em nenhuma etapa do processo seletivo.
- **15.** Ao realizar sua inscrição para a seleção o candidato declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente edital.
- **16.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ad referendum do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

CLAUDIA MARIA COSTA ALVES DE OLIVEIRA Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense ######

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA SUGERIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. TEMA E PROBLEMA - Introdução

O tema é o assunto geral sobre o qual se pretende investigar. É uma primeira delimitação em uma área de pesquisa, de um campo de conhecimento, tais como a evasão escolar na educação, a mobilidade social na sociologia, as revoltas populares na história, etc. Alguns temas têm interfaces, como por exemplo, a aprendizagem se situa no campo da psicologia, mas pode, também, ser tratada do ponto de vista da pedagogia.

A explicitação do problema é uma questão básica da investigação. Trata-se de delimitar no tempo e no espaço o eixo central que constitui o objeto de estudo. Pressupõe reflexão, amadurecimento do tema pela leitura ou pela experiência, troca de ideias com pares. Com a problematização, aparecem polêmicas que envolvem o tema e/ou problema. Trata-se de uma primeira aproximação que tenta apontar os demais aspectos da realidade com que o problema está relacionado.

O problema é uma pergunta ou questão específica que se pretende investigar. Supõe uma delimitação maior do que o tema. Nos temas acima, os problemas deverão ser mais específicos, localizados, como por exemplo: evasão escolar em que nível de ensino, ou entre que grupos de alunos, ou em que período educacional, em que escola, etc. Ao problematizar a questão, cabe perguntar que outros aspectos da realidade se relacionam com o problema. No caso, pode ser a escola, podem ser as condições de vida familiares, as políticas educacionais, as questões didáticas, a relação professor-aluno, o desenvolvimento cognitivo, etc. Deve-se escolher os aspectos relacionados à pergunta fundamental que se faz e que se torna o objeto específico de investigação.

2. JUSTIFICATIVA

As questões de pesquisa devem ser relevantes, de interesse científico, social ou cultural, e devem ser viáveis do ponto de vista do seu estudo. Além disso, a pesquisa envolve tempo de trabalho, biblioteca, laboratórios, instrumentos, etc., que supõem a alocação de recursos. Muitos projetos necessitam de apoio financeiro e institucional. Por isso, deve-se ter uma justificativa para seu estudo. Daí porque é necessário explicitar a natureza do assunto, sua relevância ou importância para a área do conhecimento, impactos sociais de seus resultados e viabilidade da pesquisa. Dependendo de como o tema é apresentado, a justificativa pode ser incluída na introdução.

3. OBJETIVOS

O objetivo intrínseco de uma pesquisa é responder analiticamente à questão ou ao problema central que foi enunciado e problematizado. Neste sentido, os objetivos se tornam, em certa medida, tautológicos. Mas eles são importantes porque sintetizam a discussão anterior e dão mais clareza e visibilidade ao que se pretende conhecer com a pesquisa. Eles podem incluir também suas implicações de ordem político-prática.

4. REVISÃO DE LITERATURA - Esboço do referencial de análise

Depois da definição de um problema, este tópico é o mais crucial na construção de um objeto de pesquisa. A revisão começa com as leituras para a problematização de uma questão, mas ganha peso à medida que vai permitindo passar de uma proposta de pesquisa, para um anteprojeto ou para um projeto com todas as etapas de elaboração.

PÁG. 062

A revisão de literatura permite ir explicitando concepções teórico-metodológicas através das quais o tema e/ou problema têm sido trabalhados. Além de ajudar na escolha de uma determinada concepção de pesquisa, revela o estado de conhecimento da questão, as diferentes interpretações que o problema tem recebido, os limites e as possibilidades de cada uma, os resultados alcançados por outros autores em pesquisas similares. É por ela, também, que se vão construindo as categorias ou conceitos analíticos básicos, as hipóteses de trabalho, os pressupostos de análise do problema.

5. METODOLOGIA

Esta palavra deve ser entendida no seu sentido próprio de método, de caminho para alcançar determinado objetivo, o que implica uma concepção da realidade ou do fragmento de realidade escolhido como objeto de estudo. Implica também uma concepção de pesquisa que dê conta desse objeto. Mas a metodologia supõe, ainda, os meios, as técnicas de pesquisa ou procedimentos metodológicos pelos quais se constrói o conhecimento. Estes são instrumentos para o tratamento criterioso do campo empírico onde o problema estudado se localiza.

É neste momento que se faz a escolha sobre o tipo e a natureza da pesquisa a ser desenvolvida, o que depende da natureza do objeto de estudo: se é um estudo histórico, ou estatístico, ou sociológico, se é um estudo antropológico ou qualitativo, ou um estudo de caso, etc. Dependendo dessa opção, faz-se a escolha, mesmo que preliminar, das técnicas e procedimentos: a) se vai proceder a um estudo quantitativo através de pesquisa estatística ou do levantamento de dados através de instrumentos padronizados como os questionários (o próprio sujeito da pesquisa responde) ou os formulários (aplicados pelo pesquisador em forma de entrevista); b) se é um estudo qualitativo com observação (participante ou não) ou também com os questionários e formulários (a diferença está na natureza dos dados coletados e no seu tratamento); c) se é uma pesquisa-ação ou pesquisa participante onde os mesmos instrumentos podem ser utilizados, mas com uma intervenção ou participação intencional do pesquisador e dos sujeitos que são objetos da pesquisa; d) se é uma pesquisa experimental com o uso de laboratórios, observação controlada do fenômeno, teste de hipóteses, etc.; e) se é um estudo histórico no qual se pretende trabalhar com documentação, ou com entrevistas e história oral, ou com histórias de vida; f) se se pretende uma interpretação antropológica da questão a partir de um trabalho de campo etnográfico, etc.

No estágio de proposta ou de anteprojeto de pesquisa, o pesquisador pode ainda não ter clareza sobre quais os melhores procedimentos para sua pesquisa. À medida que avança o processo de revisão de literatura e de construção teórica do projeto, o campo empírico também vai se delineando e facilitando a escolha das técnicas mais adequadas aos objetivos propostos.

6. BIBLIOGRAFIA

Trata-se aqui de expor, dentro das normas técnicas de apresentação bibliográfica (no Brasil, segundo a ABNT, Associação de Normas Técnicas), os livros e documentos consultados. Fala-se em bibliografia quando se apresenta a relação dos livros consultados de interesse para a questão; fala-se em referências bibliográficas quando são apresentados apenas os livros e documentos citados no interior do texto.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A distribuição das diversas etapas da pesquisa por um espaço de tempo supõe a elaboração amadurecida do projeto. É, portanto, dispensável em uma proposta ou anteprojeto de pesquisa.